

3.1.1 – A quantidade máxima a ser transportada será de 12 crianças por viagem, limitando-se a duas viagens caso a DRE observe a viabilidade para que ocorra a segunda viagem.

3.2 - Possuir cadeirinha/bebe conforto individual para cada criança a ser transportada, que deverá seguir o constante do PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO - DISPOSITIVOS DE RETENÇÃO PARA CRIANÇAS e ancoragem de fixação para as cadeirinhas/bebe conforto, em especial no seu item 3.4, que versa:

“3.4. Os dispositivos de retenção para crianças são divididos em cinco ‘grupos de massa’:

a) Grupo 0: para crianças de até 10 kg, altura aproximada 0,80 m, até 9 meses de idade;

b) Grupo 0+: para crianças de até 13 kg, altura aproximada 0,72 m, até 12 meses de idade;

c) Grupo I: para crianças de 9 kg a 18 kg, altura aproximada 1,00 m, até 32 meses de idade;”

3.3 – O (a) cadeirinha/bebe conforto deverá conter Side Impact Protection (SIP), proteção extra contra impactos laterais, garantindo maior segurança ao transportado.

3.4 - Aprovação em vistoria específica a ser realizada exclusivamente no Departamento de Transportes Públicos - DTP, referente avaliação do tipo de bancada do veículo e, principalmente, a cadeirinha/bebe conforto, conforme padrões específicos estabelecidos no Manual dos Padrões Técnicos de Veículos - Transporte Escolar Gratuito - TEG.

4 - Ficam incluídas no Edital de Credenciamento nº 01/2013-DTP.GAB, no seu Anexo II – Termo de Adesão, as cláusulas 2.2.1, 5.2.3, 6.1.22 e 8.16 referentes respectivamente ao veículo, aos valores a serem pagos pelos serviços, das obrigações do credenciado e das penalidades, com a seguinte redação:

“2.2.1 – Para efetuar o transporte na modalidade TEG Creche, o veículo deverá estar aprovado em vistoria específica a ser realizada exclusivamente no DTP bem como possuir uma cadeirinha/bebe conforto para cada criança a ser transportada, conforme regras estipuladas no Termo de Aditamento nº 01/2020-DTP.GAB.”

“5.2.3 - O valor a ser pago pela CREDENCIANTE ao CREDENCIADO na modalidade TEG Creche, de caráter exclusivo, será de R\$ 406,68 (quatrocentos e seis reais e sessenta e oito centavos) por mês por criança transportada.”

“6.1.22 - Acatar a demanda da modalidade TEG Creche atribuída pela SME, quando for verificada a possibilidade de atendimento, no que se refere a capacidade de veículo considerando as regras estipuladas no Termo de Aditamento nº 01/2020-DTP.GAB, percurso já realizado e o horário das CEI/Creche.”

“8.16 - No caso de transporte efetuado na modalidade TEG Creche, multa de 20% incidente sob o valor do último faturamento no caso de recusa da demanda que será atribuída pela SME (Secretaria Municipal de Educação) por veículo do CREDENCIADO. Na reincidência, a CREDENCIANTE poderá rescindir o presente Termo.”

4 – Permanecem mantidas, inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens e subitens do Edital nº 01/2013-DTP.GAB e Anexos, que não foram objeto de alteração pelo presente termo de aditamento.

5 – Fundamento legal: artigo 65, II, Lei Federal nº 8.666/93.  
ROBERTO CIMATTI  
Departamento de Transportes Públicos  
Diretor

## Manual dos Padrões Técnicos de Veículos – Transporte Escolar Gratuito - TEG



### ÍNDICE

1 - OBJETIVO .....	3
2 – DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS .....	3
3 - VISTORIA .....	5
4 – REGULAMENTAÇÃO .....	5
5 - CHASSI OU PLATAFORMA .....	5
5.1 - SISTEMA ELÉTRICO.....	5
5.2 - ACESSÓRIOS DO CHASSI / PLATAFORMA.....	5
5.3 – CINTO DE SEGURANÇA.....	5
6 – CARROCERIA .....	6
6.1- LIMITES DE PESO E DIMENSÕES GERAIS .....	6
6.2 – SALÃO DE PASSAGEIROS.....	6
6.3 - PORTAS .....	9
6.4 – DEGRAUS.....	9
6.5 – PARA-BRISA, VIDRO TRASEIRO E JANELAS LATERAIS.....	9
6.6 – PISO.....	10
6.7 - REVESTIMENTO INTERNO.....	10
6.8 - BANCOS DOS PASSAGEIROS .....	10
6.9 – PONTOS DE APOIO.....	13
6.10 – SAÍDAS DE EMERGÊNCIA .....	13
6.11 – ÁREA RESERVADA PARA CADEIRA DE RODAS .....	13
6.12 – EQUIPAMENTO PARA ACESSIBILIDADE.....	15
6.13 – SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO .....	17
6.14 - COMUNICAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL EXTERNA .....	18
7 – REFERENCIAIS NORMATIVOS.....	19
7.1 - ORDEM FEDERAL .....	19
7.2 - ORDEM MUNICIPAL .....	19
8 – FICHA TÉCNICA.....	20

Elaboração: Robinson/Silvio	Data: 31/08/20	Aprovação: Simão/Casciano	Data: 08/09/20	Pág: 2/20
--------------------------------	-------------------	------------------------------	-------------------	-----------

# MANUAL DOS PADRÕES TÉCNICOS DE VEÍCULOS - TRANSPORTE ESCOLAR GRATUÍTO - TEG

AGOSTO/2020



## Manual dos Padrões Técnicos de Veículos – Transporte Escolar Gratuito - TEG



### 1 - OBJETIVO

Este manual estabelece as características básicas dos veículos e dos equipamentos auxiliares neles aplicáveis para operação no Transporte Escolar Gratuito – TEG.

O projeto do veículo deve prever requisitos de confiabilidade, manutenção, segurança, conforto, mobilidade, acessibilidade e proteção ambiental, sendo reservadas ao DTP e a SPTrans a avaliação e consequente aprovação final do produto.

Além de atenderem as especificações apresentadas, os fabricantes e os transformadores também estão obrigados ao cumprimento das Portarias da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, Cartas Circulares do DTP e da SPTrans, Resoluções, Normas Técnicas e Legislação.

### 2 – DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS

Os documentos necessários para a aprovação do protótipo e, conseqüentemente, inclusão do veículo são:

2.1 Para veículos originais de fábrica:

- Certificado de Licenciamento Anual - CLA (ou Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV);

2.2 Para veículos transformados para o transporte de passageiros e, adaptados para o transporte de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida:

- Certificado de Licenciamento Anual - CLA (ou Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV);
- Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT
- Certificado de Segurança Veicular – CSV

2.3 Para análise e aprovação do veículo protótipo, antes de sua fabricação e/ou transformação, devem ser fornecidas ao DTP plantas e desenhos técnicos listados a seguir.

2.3.1 Planta do veículo com indicação das dimensões de largura e comprimento, dentre outras, além das vistas laterais, frontal e traseira com a indicação de altura e ângulos de entrada e saída.

2.3.2 Arranjo físico do salão de passageiros com a distribuição de bancos, a área reservada para cadeira de rodas, quando necessária, a distribuição e o posicionamento de balaústres, e os cortes transversais e longitudinais (lado esquerdo e direito).

Elaboração: Robinson/Silvio	Data: 31/08/20	Aprovação: Simão/Casciano	Data: 08/09/20	Pág: 3/20
--------------------------------	-------------------	------------------------------	-------------------	-----------